

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

Decreto N° 025/2019-GAB

Regeneração (PI), 04 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE CONTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LEAL NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Decreta que o gestor abaixo nominado terá a incumbência de gerir e efetuar conjuntamente com os gestores já cadastrados a gestão de contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome do Hospital Municipal Maria de Lourdes Leal Nunes, vinculadas ao CNPJ 00.621.525.0001/44, respectivamente, sendo que as contas serão movimentadas de acordo com as informações abaixo.

Titulares:**01 – Hermes Teixeira Nunes Júnior**

CPF: 274.160.893-87

02 – Avanete Barbosa de Sousa Coutinho

CPF: 372.667.723-20

03 – Raimundo Nonato da Rocha Soares

CPF: 577.741.883-04

Poderes:

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Endossar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar saques-conta corrente;

Efetuar pagamento por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Liberar arquivos de pagamentos pelo auto - atendimento Setor Público;

Solicitar saldos/extratos de investimento;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade;

Encerrar contas de depósitos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 04 de abril de 2019.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Nonato da Rocha Soares

Sec. Chefe de Gabinete

EDITAL N° 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Regeneração - Piauí, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 834/2010, alterada pela Lei nº 880/2015, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2024

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA, pela Lei municipal nº 834/2010 e alterada pela Lei Municipal nº 880 de 31 de março de 2015 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o juízo da Infância e Juventude da comarca, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá preferencialmente observar as seguintes diretrizes: o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes, por conselho.

2.4 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

2.6 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais no que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei municipal publicará este edital específico no Diário Oficial ou equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dispondendo sobre:

I – A documentação exigida dos candidatos;

II – As regras do Processo de escolha em data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas para o descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – Impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha em Data Unificada, e

V – Das vedações.

3. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 21 da Lei Municipal nº 834/2010 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);

b) Idade superior a vinte e um anos;

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

c) Residir no município a mais de dois anos;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter concluído ensino médio;

f) Aprovação em teste de aptidão de conhecimento do ECA.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 De acordo com o art. 24 da Lei municipal nº 834/2010 os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

4.2 O valor do vencimento é de 01 salário mínimo vigente, conforme previsto em Lei Municipal.

4.3 No caso de eleição de servidor público municipal que assuma efetivamente o mandato de conselheiro tutelar, o mesmo optará entre a remuneração de conselheiro ou a de servidor.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, o candidato que não atenda aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.

6.4 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019

6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;

6.12 Divulgar de imediato após a apuração, o resultado oficial da votação de acordo com o calendário oficial da eleição.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.2 São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

7.3 Entende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 Inscrições e entrega de documentos;

8.2 Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);

8.3 Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;

8.4 Diplomação; e

8.5 Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, SALA DO CMDCA localizada na Avenida Alberto Leal Nunes, s/n, Centro – Regeneração – Piauí, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 16 de Abril à 17 de Maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no CALENDÁRIO publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Regeneração.

9.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

9.6 A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do recebimento da documentação;

9.7 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

9.8 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;

9.9 Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019;

9.10 No dia 03 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

9.11 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

10. DA SEGUNDA ETAPA – DA CAPACITAÇÃO

10.1 Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;

10.2 A comissão divulgará no dia 17 de Junho de 2019 o local e a hora da realização da capacitação;

(Continua na próxima página)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

10.3 A capacitação obrigatória acontecerá nos dias 22 e 23 de Junho e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;

10.4 A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.

11. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de junho de 2019;

11.2 A relação dos aprovados nesta etapa será divulgada no dia 09 de julho de 2019

11.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) úteis dias para a Comissão Especial.

11.4 A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;

11.5 A relação definitiva será divulgada no dia 22 de julho de 2019.

12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.

12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;

15.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

15.4 Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

15.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa

15.6 Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação

17. DA POSSE

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoal por ele designado no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 834/2010 e nº 880/2015.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Regeneração - Piauí, 01 de abril de 2019.

Práximo Alves da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Regeneração – Piauí.

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

Inscrições e entrega de documentos	16 de Abril de 2019 a 17 de Maio de 2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	20 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019
Publicação da lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame	03 de Junho de 2019
Apresentação pelo o candidato não habilitado o recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada	04 a 10 de junho de 2019
Análise dos recursos apresentados pelos candidatos não habilitados	11 a 13 de junho de 2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados a participar da capacitação	14 de junho de 2019
Divulgação do local e hora da realização da capacitação	17 de Junho de 2019
Capacitação obrigatória	22 e 23 de Junho de 2019
Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório	30 de Junho de 2019
Divulgação da relação dos aprovados no exame de conhecimento específico	09 de julho de 2019
Interposição de recurso pelos candidatos	10 a 16 de julho de 2019
Análise pela comissão especial dos recursos pertinentes	17 a 19 de julho de 2019
Divulgação da relação definitiva de candidatos aprovados no exame	22 de julho de 2019
Divulgação dos locais de votação e apuração	20 de setembro a 04 de outubro de 2019
Processo de escolha unificada	06 de outubro de 2019
Resultado das eleições	08 de outubro de 2019
Diplomação e posse dos candidatos eleitos	10 de janeiro de 2020